



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 470/GR, de 22 de março de 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no DOU n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

Considerando os Processos n.º 23230.000059.2014-01, 23230.000103.2015-56, 23230.000193.2015-85 e 23230.000156.2016-2016-48,

Considerando o Decreto n.º 1590, de 10/08/95 da Presidência da República e

Considerando o Parecer n.º 80/2015, expedido pela Comissão do Conselho Superior para Análise do Processo n.º 23231.000528/2014-74, sobre o estudo da viabilidade da implantação das 30 horas semanais no IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o *Campus* Novo Paraíso a implantar a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais nos setores, abaixo relacionados, conforme especificado a seguir, a contar 22/3/2016:

I - Em jornada ininterrupta das 7h às 19h:

- Coordenação de Registros Escolares
- Departamento de Ensino
- Coordenação de Estágio
- Coordenação Pedagógica
- Coordenação de Assistência Estudantil
- Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria
- Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária
- Coordenação de Biblioteca
- Departamento Técnico
- Coordenação de Tecnologia da Informação

II - Em regime de turno ininterrupto de revezamento:

- Coordenação de Alojamento

§ 1.º Em razão do *caput* deste artigo, ficam os servidores, lotados nos setores acima mencionados, autorizados a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias.

§ 2.º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas fica condicionada à comprovação da existência de servidores lotados nos setores acima citados, em quantidade suficiente para garantir o funcionamento deste.

§ 3.º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas não se aplica aos servidores investidos em Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG.

Art. 2.º Determinar à Direção-Geral do *Campus* Novo Paraíso que tome as providências quanto a afixação, nas dependências dos setores e em locais visíveis e de grande circulação de usuários dos seus serviços, de um quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalhem nesse regime, constando dias e horários de seus expedientes.

Art. 3.º Revogar as portarias n.º 169/GR, de 12/2/201, n.º 211/GR, de 16/2/2016 e n.º 651/GR, de 7/3/2016, a contar de 22/3/2016.

Art. 4.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 5.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ADEMAR DE ARAÚJO FLHO

Reitor